

Prefeitura entrega título de propriedade para nove famílias da Divinéia

A Prefeitura de Maricá, através do Programa Endereço Certo da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos, entregou na tarde desta quinta-feira (12/12), nove termos administrativos de concessão de direito real de uso aos moradores da comunidade da Divinéia. Com participação das famílias beneficiadas e de autoridades municipais a solenidade foi realizada na Rua Irmãos Coutinho, na Barra de Maricá.

"Os beneficiários de hoje são famílias que moram há mais de 30 anos em um terreno que pertence a prefeitura e que fica no entorno do campo de futebol aqui da Divinéia e que se enquadram dentro do perfil do programa que é área moradia em área municipal, ocupadas pela população ao longo do tempo e que não foram dignamente registradas em cartório, pela prefeitura, ou seja, ficaram de fora de todos os serviços municipais", explicou Rita Rocha, secretária de Habitação.

"Já tinha tentado essa regularização antes, porém sem sucesso. Dessa vez tudo acon-

teceu de forma muito tranquila e transparente e, por isso, o sentimento hoje é só de felicidade", disse Edna Oliveira, de 72 anos, moradora da localidade há 30 anos.

"Agora sei que posso melhorar a minha casa sem preocupação de um dia perdê-la. Nunca achei que fosse conseguir esse título é hoje estou realizando um sonho", afirmou Maria Amélia de Moura, de 67 anos, moradora do local há mais de 50 anos.

Ainda de acordo com Rita Rocha o Programa Endereço Certo existe justamente para corrigir e integrar essas famílias à cidade.

"Muitas vezes as pessoas não querem estar na informalidade, mas sozinhas elas não conseguem a regularização devido a questões administrativas, então essa já é a décima comunidade que estamos titulando desde que a nossa pasta foi criada e é sempre um momento de muita alegria", finalizou a secretária.

Texto: Paulo Torres

Fotos: Clarildo Menezes



Governo do Piauí e Maricá vão firmar acordo em tecnologia de segurança



Em visita a Maricá na manhã desta quinta-feira (12/12), o governador do Piauí, Wellington Dias, pôde conhecer de maneira detalhada a tecnologia de Segurança Pública que vêm sendo implementada na cidade com base na parceria entre a Companhia de Desenvolvimento de Maricá (Codemar) e a gigante aeroespacial italiana Leonardo.

A reunião resultou em uma parceria do município com o estado do Piauí, que permitirá uma extensa troca de experiências não só na área de Segurança Pública como na Saúde e na Educação. O encontro aconteceu na sede da Codemar, no

Centro. Maricá, com isso, passa a funcionar também como referência em termos de modelo de segurança com base em tecnologias avançadas de controle.

"Vamos trabalhar em uma modelagem que vai gerar um termo de cooperação entre o nosso estado e Maricá, a ser celebrado já em janeiro. Através dessa cooperação teremos a oportunidade de trabalhar para modernizar inicialmente no Piauí o sistema de segurança, depois a área de Saúde e Defesa Civil com tecnologias avançadas. Usaremos drones, helicópteros e câmeras de monitoramento", explicou o governador Wellington Dias.



"A cidade hoje cria um marco muito importante para ajudar a construir, seja com o estado do Piauí, seja com o consórcio futuro do Nordeste, parcerias que possam desencadear cooperações que alavancem um avanço da segurança nacional de maneira interligada. Temos, então, uma possibilidade muito grande de avançar com toda essa perspectiva com as tecnologias, com os sistemas de controle, com os drones, e tudo está vindo através da nossa joint venture", disse o prefeito Fabiano Horta.

De acordo com o presidente da Codemar, José Orlando Dias, há também um inter-

esse de criação de um novo empreendimento conjunto que vai gerar empregos para o município.

"O Piauí tem um programa de segurança avançado e entende que os serviços que estão sendo desenhados aqui são parte de um modelo que pode e deve ser aplicado lá no estado", afirmou José Orlando. "Além da experiência que poderemos passar, teremos também o know how que vamos absorver deles para políticas públicas no município", completou.

Texto: Vinícius Amparo
Fotos: Evelen Gouvêa

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	6
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	6
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES	6
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	9
SECRETARIA DE HABITAÇÃO	9
ASSENTAMENTOS HUMANOS	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	9
SECRETARIA DE SAÚDE	9
SECRETARIA DE TRABALHO	10
SECRETARIA DE URBANISMO	10
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ	10
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ	11
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	13
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	22
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	22

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº427, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
Altera a redação dos artigos 1º do Decreto Municipal nº 405, de 31 de Outubro de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO a existência de erro material no Decreto Municipal nº 405, de 31 de Outubro de 2019, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano XI, Edição nº 1002 de 04 de Novembro de 2019, conforme justificado no processo administrativo nº 23784/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 405, de 31 de Outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, o 01 (um) lote denominado através da numeração 5 A8 da Quadra 04, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, com área total de 664,9875 m², medindo na linha de frente 26,70m² para Alameda Capitão Pimentel; 56,43 m pelo lado direito para o Lote 5 A7 e 56,39m pelo lado esquerdo para o rio existente, inscrito no RGI sob o número 72.307, de propriedade de Eli Lopes da Silva Junior, CPF/CNPJ nº 138.572.927-92. A área a ser desapropriada corresponde à extensão total. Justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº428, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado nesta data, o Decreto Expropriatório nº 350 de 16 de Julho de 2019, Ano XI, Edição nº 972 de 17 de julho de 2019, referente a 01 (um) lote denominado através da numeração 15-G da Quadra 03, localizado no Loteamento Chácaras dos Cajueiros, inscritos no RGI sob o número 79505, com área total de 505,67 m², de propriedade de Rodrigo Fischer de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 12 dias do mês de dezembro de 2019.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 565/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3162/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ALINE DESBOIS.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 538, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O N.º 35.583, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR.

VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 113.533,96 (CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, O VALOR DE R\$ 37.137,28 (TRINTA E SETE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), AJUSTADOS POR FORÇA DA ALÍNEA "A" DA CLÁUSULA SEXTA E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 76.396,68 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 3235/2019; 3236/2019

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2019

MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 565 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 565/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3162/2012.

O PREFEITO DE MARICÁ, em observância art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 565/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 565/2019 cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ÁLVARES DE CASTRO, N.º 538, CENTRO, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS SOB O N.º 35.583, DESTINANDO-SE À INSTALAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR.

1. SIDNEY FERREIRA DORMUND – MATRÍCULA N.º 107.391.

2. GILSENEI MONNERAT FILHO – MATRÍCULA N.º 107.390.

3. KETLIN ANDRADE DORMUND FREITAS – MATRÍCULA N.º 107.383

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/11/2019.

Publique-se.

Maricá, em 19 de novembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 3377/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018 e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019, R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, CELSO AMEIDA NETTO, matrícula nº 106.017, com validade a partir de 12.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Nomear, CELSO AMEIDA NETTO, matrícula nº 106.017, com validade a partir de 12.12.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Proteção e Defesa Civil

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.12.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 3378/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018 e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019, R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 109.510, com validade a partir de 12.12.2019, do Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Nomear, LUIZ CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 109.510, com validade a partir de 12.12.2019, no Cargo em Comissão, Símbolo SM 1, de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12.12.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 3379/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 309, de 19.12.2018,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 314, de 16.10.2019, R E S O L V E

Expediente



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

[prefeiturademarica](#)

[@MaricaRJ](#)

[@prefeiturademarica](#)

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Hélio Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

Art. 1º Exonerar, com validade a partir de 01.12.2019, os ocupantes dos Cargos em Comissão, vinculado à Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, abaixo relacionados:

NOME DO USUÁRIO	MATRÍCULA	CARGO
ADRIANA DE SOUSA DAMASCENA	107602	ASSESSOR 6 - AS 6
ADRIANO ANTUNES BOTELHO	108438	ASSESSOR 6 - AS 6
ALCELINA ROSA DA COSTA	108056	ASSESSOR 6 - AS 6
ALEX ALVES VIEIRA	109498	ASSESSOR 6 - AS 6
ANANIAS RODRIGUES BAESSA	108233	ASSESSOR 6 - AS 6
ANDERSON DA SILVA SANTOS	109747	ASSESSOR 6 - AS 6
ANDERSON FREITAS RIBEIRO	107623	ASSESSOR 4 - AS 4
ANDERSON SOARES DA SILVA	107617	ASSESSOR 5 - AS 5
ANDRE LUIZ DA SILVA	107621	ASSESSOR 3 - AS 3
ANGELA DA CONCEICAO BASTOS	109573	ASSESSOR 4 - AS 4
ANITA FREITAS NERY DOS SANTOS	107619	ASSESSOR 3 - AS 3
ANTONIO CARLOS CARDozo DA SILVA	108313	ASSESSOR 3 - AS 3
ARTHUR FERREIRA MARINS	108181	ASSESSOR 1 - AS 1
ARTHURZINDO DE ABREU RANGEL NETO	109481	ASSESSOR 4 - AS 4
AUGUSTO CESAR JOSE DE BARROS	107603	ASSESSOR 4 - AS 4
BRUNO JORGE CORREA BRUM	107890	ASSESSOR 4 - AS 4
CARLA DOS SANTOS FARIA	109909	ASSESSOR 6 - AS 6
CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA	107597	ASSESSOR 4 - AS 4
CLAUDINEI BRAGA DA COSTA	107590	ASSESSOR 4 - AS 4
CLEBSON DE ALENCAR LOCATEL	107578	ASSESSOR 4 - AS 4
CRISTIANE ANDRE ROCHA	107640	ASSESSOR 4 - AS 4
CRISTIANE DA SILVA RODRIGUES	108177	ASSESSOR 6 - AS 6
DANIEL MACHADO DA SILVA	109480	ASSESSOR 5 - AS 5
DAVID GOUDAR DA SILVA	107270	ASSESSOR 6 - AS 6
DIEGO SILVA DE SOUZA	110114	ASSESSOR 6 - AS 6
ELDE DOS SANTOS PEREIRA	109492	ASSESSOR 5 - AS 5
ERALDO PAIXAO DE ALMEIDA	108180	ASSESSOR 6 - AS 6
ESTEVAO SPINDOLA DE ABREU	108414	ASSESSOR 6 - AS 6
FABIO MAGALHAES GARCIA	108322	ASSESSOR 3 - AS 3
FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	107889	ASSESSOR 4 - AS 4
FLAVIO DA SILVA ABREU	107434	ASSESSOR 5 - AS 5
GILMAX SA REGO DA SILVA	108149	ASSESSOR 6 - AS 6
GILSON NASCIMENTO DE CARVALHO	109348	ASSESSOR 1 - AS 1
HELDER UMBELINO DE MELLO	107637	GERENTE - CNE 7
HELOISA HELENA DA SILVA	107812	ASSESSOR 6 - AS 6
ISAIAS MENEZES DA SILVA	108178	ASSESSOR 6 - AS 6
JAIR RIBEIRO DA SILVA	107638	ASSESSOR 3 - AS 3
JAQUELINE DE OLIVEIRA ALVARENGA	107628	ASSESSOR 5 - AS 5
JEFERSON TORRES DE ALCANTARA	109574	ASSESSOR 4 - AS 4
JORGE LUIZ TELES BAIRROS	107531	GERENTE - CNE 7 -
JULIA SENNA CAMPOS CORDEIRO DE MELLO	109533	ASSESSOR 3 - AS 3
KLEBIO DA SILVA	107635	SUBSECRETARIO - CNE 1
LEANDRO DA SILVA LOUREDO	107579	ASSESSOR 5 - AS 5
LUCAS RIBEIRO DE ABREU	108835	ASSESSOR 6 - AS 6
LUCAS SANTOS SOUSA	107892	ASSESSOR 4 - AS 4
LUCAS TRINDADE DE ARAUJO	107584	ASSESSOR 5 - AS 5
LUCIMA VICENTE SILVA VITERBO	108764	ASSESSOR 3 - AS 3
LUIZ CARLOS FRANCISCO SOARES	110112	ASSESSOR 4 - AS 4
LUIZ CLAUDIO RANGEL FERREIRA	109572	ASSESSOR 6 - AS 6
LUIZA OLIVIA DE OLIVEIRA MELLO	107620	ASSESSOR 3 - AS 3

MARCIO ANDRE VIEIRA GOMES	107622	GERENTE - CNE 7
MARCOS FRANKUS FONTES DA CUNHA	110068	ASSESSOR 6 - AS 6
MARIA BITTENCOURT SILVA	107614	ASSESSOR 3 - AS 3
MARIANA CARNEIRO DA SILVA	109482	ASSESSOR 6 - AS 6
MOISES MARQUES DA SILVA	109496	ASSESSOR 6 - AS 6
NATALIA PEREIRA DA SILVA	110026	ASSESSOR 4 - AS 4
ORISMA LOPES DE FIGUEIREDO JUNIOR	109504	ASSESSOR 6 - AS 6
PAULO CESAR DA SILVA	110022	ASSESSOR 3 - AS 3
PAULO CESAR FERREIRA	107613	ASSESSOR 3 - AS 3
PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	107632	COORDENADOR CNE 6
PAULO SERGIO MACHADO DA SILVA	109490	ASSESSOR 3 - AS 3
PEDRO DE SOUZA BRAGA	109998	ASSESSOR 6 - AS 6
RAFAEL MACIEL DO NASCIMENTO	107591	ASSESSOR 5 - AS 5
RENATA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS	108744	ASSESSOR 6 - AS 6
RICARDO FRANCISCO PENA DE ABREU	109628	ASSESSOR 3 - AS 3
ROBSON ALVES CARVALHO	106199	ASSESSOR 2 - AS 2
SALVADOR DE ALMEIDA CELESTINO	108413	ASSESSOR 6 - AS 6
SANDRA ERCILIA DE AZEREDO LIMA	110071	ASSESSOR 5 - AS 5
SEVERIANO FIDELIS DA SILVA	107585	ASSESSOR 5 - AS 5
SHEILA DE ARAUJO SILVA REGO QUINTANILHA	110113	ASSESSOR 5 - AS 5
TAILANA BEZERRA RODRIGUES	109967	ASSESSOR 4 - AS 4
TANIA MARIA NOBREGA SA HAMMERSCHMIDT	109850	ASSESSOR ESPECIAL 2 - AES 2
THIAGO MORAES MARABA DAMASCENO	107592	ASSESSOR 3 - AS 3
THIAGO RODRIGUES DA SILVA	106811	ASSESSOR 6 - AS 6
TRIXIA TEIXEIRA SIQUEIRA TORRES DE ALMEI	108713	ASSESSOR 5 - AS 5
ULYSSES RODRIGUES MARINS	107610	ASSESSOR 3 - AS 3
VALDA COSTA FIGUEIREDO	107600	ASSESSOR 5 - AS 5
VALDECI DO AMPARO TRINDADE	107626	GERENTE - CNE 7
VALERIA CRISTINA AZEVEDO DA SILVA	109950	ASSESSOR 3 - AS 3
VALTINHO MARINS DA SILVA	108110	ASSESSOR 4 - AS 4
VANDER CLAUDIO ALMEIDA DA SILVA	107609	ASSESSOR 5 - AS 5
VANESSA DA CUNHA VALE ANTUNES	110010	ASSESSOR 3 - AS 3
VICTOR GUIMARAES PINTO	107663	SUBSECRETARIO - CNE 1
WALTER LUIZ PEREIRA SIQUEIRA	108662	ASSESSOR 6 - AS 6
WASHINGTON LUIZ DA SILVA	108208	ASSESSOR 6 - AS 6

Art. 2º Este procedimento faz-se necessário para adequar os Recursos Humanos nas Secretarias de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional e Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária, tendo em vista o desmembramento da antiga Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 3380/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 130 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 0030460 de 13.12.2019,
RESOLVE

Art. 1º Conceder, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01.12.2019, a Servidora ANUCIANA DOS SANTOS AZEVEDO E SOUZA, no cargo de Guarda Municipal, matrícula 5818, com lotação na Secretaria de Trânsito e Engenharia Viária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.12.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2019.
FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N° 3381/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e considerando o Processo nº 0029465 de 29.11.2019,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIANA ANDRADE DA CRUZ, matrícula nº 8521, com validade a partir de 29.11.2019, do Cargo de PROFESSOR DOCENTE I, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 29.11.2019.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de dezembro de 2019.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da lei 9452, de 20 de março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e a quem interessar que foi depositado através de transferência federal, os seguintes valores referentes ao Contrato de Repasse: OP 1022.620-76/2014 SICONV: 816007/2014 – Construção Abrigos para embarque e desembarque de passageiros do transporte público coletivo urbano no Município de Maricá/RJ.

- Em 30/12/2016 – R\$ 184.430,17 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos)
- Em 21/12/2018 – R\$ 110.658,10 (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
- Em 18/10/2019 – R\$ 73.772,07 (Setenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e sete centavos)

Maricá, 12 de dezembro de 2019.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA- CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ata da Assembleia Geral Ordinária para deliberação quanto a implementação do art. 2º, da lei Complementar nº 246, de 23/09/2014; eleição dos membros do Conselho da Procuradoria Geral do Município de Maricá, conforme determina o art. 9º, caput e parágrafo único da Lei Complementar nº 218/2012, alterada pela lei Complementar nº 273/2015 tendo em vista o término do período de mandato e demais assuntos de interesse da Procuradoria Geral, realizada na sede da Procuradoria Geral, sito a Rua Alvares de Castro, 1111, Araçatiba, nesta cidade, no dia 10/07/2019, às 11:00 horas, em primeira convocação e as 11:30 em segunda convocação, conforme o edital publicado no JOM de 19/06/2019. 1 - Aberta a Assembleia pelo Procurador Geral do Município de Maricá, Dr. Fabricio Monteiro Porto, foi realizada a votação entre os pares, sendo eleitos os seguintes Procuradores do Município titulares do Conselho da Procuradoria Geral: Dra. Marinês Costa Pereira Passos, (matrícula nº 6781) e Dr. Rafael Alves Carvalho (matrícula nº 8767). Procuradores suplentes do Conselho da Procuradoria Geral: 1º Suplente: Dr. Ismar Muniz de Andrade (matrícula nº 1253), 2º Suplente: Dr. Fabio Costelha de Carvalho (matrícula nº 8764); 2 - para complementação do quadro de colaboradores da administração do Fundo foram indicados e aprovados por unanimidade pelos presentes: Tesoureiro - o Procurador do Município Dr. Bruno Pereira Marques (matrícula: 8766); Almoxarife - a Técnica Luzinete Ferreira de Melo Ribeiro, agente administrativo, matrícula nº 01343; Contadora - a servidora Thaís Castro de Farias, CRC nº 125.752/0-0-RJ nº 01343; 3 - Deliberou-se pela adoção de medidas administrativas pertinentes visando: a aquisição de computadores em quantidade e especificação que atenda à demanda de trabalho específica da PGM; a aquisição de computador servidor para armazenamento de dados e suporte adequado de TI, no âmbito da PGM; contratação de software de gestão para aprimoramento do controle e gestão de processos administrativos e judiciais no âmbito da PGM, conforme o disposto no artigo 2º, incisos I e II, da Lei Complementar 246/2014; 4 - Deliberou-se pela apresentação de normatização objetivando a regulamentação do constante no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar 246/2014, com redação determinada pelo art. 4º, da Lei Complementar 298/2018; 5 - Foi debatida a relevância de aquisição de livros e periódicos necessários ao desenvolvimento das atividades típicas dos Procuradores, sendo que o tema será oportunamente deliberado na próxima reunião do Conselho; 6 - Nada mais havendo para tratar, o Procurador Geral agradeceu a presença dos Procuradores e deu por encerrada a Assembleia. A presente Ata segue assinada por mim, na qualidade de Presidente do Conselho da Procuradoria Geral do Município, e pelos Procuradores do Município presentes e pelas contadora e almoxarife do Fundo.

Maricá, 10 de julho de 2019.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

Presidente do Conselho da Procuradoria Geral de Maricá

BRUNO PEREIRA MARQUES -

DANIEL DE SOUZA VELLAME-.....

ISMAR MUNIZ DE ANDRADE-.....

FÁBIO COSTELHA DE CARVAHO-.....

GEISA SANTOS SIMÕES -

MARINÉS COSTA PEREIRA PASSOS-

RAFAEL ALVES CARVALHO -

RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO -.....
THAÍS CASTRO DE FARIA-.....
LUZINETE FERREIRA DE MELO RIBEIRO -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 108, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 33/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2518/2019.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 33/2019 e seus aditivos, cujo objeto é Aquisição de aparelhos telefônicos sem fio, através da Ata de Registro de Preço nº 98/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 33/2019 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 2518/2019, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Elizabeth dos Santos – Matrícula nº 106.214

2.Larissa Matias Malek – Matrícula nº 106.246

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

Matrícula nº 109.607

PORTARIA N° 109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 258/2016 E TERMO 94/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12287/2016.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 258/2016 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 258/2016 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 12287/2016, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324

2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

Matrícula nº 109.607

PORTARIA N° 110, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 291/2017 E TERMO 66/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14252/2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 291/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 291/2017 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 14252/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324

2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

Matrícula nº 109.607

PORTARIA N° 111, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO

CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 384/2017 E TERMO 88/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17039/2017. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 384/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 384/2017 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 17039/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324

2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

Matrícula nº 109.607

PORTARIA N° 112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 259/2016 E TERMO 91/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12285/2016.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 259/2016 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 259/2016 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 12285/2016, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324

2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

Matrícula nº 109.607

PORTARIA N° 113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 60/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25988/2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 60/2019 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 60/2019, referente ao Processo Administrativo nº 25988/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324

2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretaria de Administração

Matrícula nº 109.607

PORTARIA N° 114, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 150/2018 E TERMO 18/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2988/2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 150/2018 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de

locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 150/2018 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 2988/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324
2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração
Matrícula nº 109.607

PORATARIA Nº 115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 151/2018 E TERMO 19/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3022/2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 151/2018 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 151/2018 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 3022/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324
2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração
Matrícula nº 109.607

PORATARIA Nº 116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 152/2018 E TERMO 20/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3087/2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 152/2018 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 152/2018 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 3087/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324
2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração
Matrícula nº 109.607

PORATARIA Nº 117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 507/2018 E TERMO 71/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14844/2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 507/2018 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 507/2018 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 14844/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Diego Rodrigues de Oliveira – Matrícula nº 107.324

2.Raphael Coutinho Pinheiro Dias – Matrícula nº 106.253

3.Laysa Antunes de Oliveira – Matrícula nº 106.212

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração
Matrícula nº 109.607

PORATARIA Nº 118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 243/2016 E TERMO 67/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5480/2016.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 243/2016 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de serviço de locação de imóvel.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 243/2016 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 5480/2016, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Elizabeth dos Santos – Matrícula nº 106.214

2.Rogério Augusto Tenório Pinto – Matrícula nº 106.812

3.Carla Cristina da Silva Marcolino Macedo – Matrícula nº 108.174

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração
Matrícula nº 109.607

PORATARIA Nº 119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 587/2017 E TERMO 162/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10059/2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 587/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de serviço de disponibilidade de acesso a banco de dados.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 587/2017 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 10059/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Paula Teles de Aquino – Matrícula nº 109.526

2.Fernando Wanderley Sziedat – Matrícula nº 106.262

3.Paulo Guilherme Lopes de Araújo – Matrícula nº 109.558

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração
Matrícula nº 109.607

PORATARIA Nº 120, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 479/2018 E TERMO 77/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4981/2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 479/2018 e seus aditivos, cujo objeto é Prestação de Serviços de publicação de matérias de caráter oficial – Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 479/2018 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 4981/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Robson de Camargo Souza – Matrícula nº 7163

2.Lucas Rosa Sisinnio – Mat.106.048

3.Diogo Gonçalves Da Mata – Mat.109.686

4.Suplente: Fernando Wanderley Sziedat – Mat.106.262

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração

Matrícula nº 109.607

PORTARIA Nº 121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 11/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26124/2018.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 11/2019, cujo objeto é Fornecimento de carro pipa com água, com equipamento para transporte e distribuição de água potável, incluindo despesas com motorista e combustível, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, atendendo todas as especificações da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, a serem entregues de segunda-feira a domingo, dependendo da necessidade do município de Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 11/2019, referente ao Processo Administrativo nº 26124/2018, passando a ser composta da seguinte forma:

1.Paulo Sergio Mira Jardim – Matrícula nº 106.249

2.Antônio Claudio Xavier – Matrícula nº 1681

3.Suplente: Gisele da Silva Mattos – Matrícula nº 108.314

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração
Matrícula nº 109.607

PORTARIA Nº 168, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 166/2017 E TERMO 51/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8212/2017.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4 do Decreto nº 158/2018, e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 166/2017 e seus aditivos, cujo objeto é Locação de Módulos para instalação de Postos de Saúde nos condomínios do Projeto Minha Casa Minha Vida em Inoã, Itaipuá e Santa Paula.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 479/2018 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 4981/2017, passando a ser composta da seguinte forma:

1-Nathália Gomes de Menezes – Matrícula nº 110.057

2-Bárbara Costa de Oliveira – Matrícula nº 7283

3-Elizabeth dos Santos – Matrícula nº 106.214

4-Suplente: Fernando Wanderley Sziedat – Mat.106.262

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 11 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade
Secretaria de Administração
Matrícula nº 109.607

EXTRATO DO CONTRATO N.º 547/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24867/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SMS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24867/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2018).

VALOR: R\$ 1.162,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATAS.

PRAZO: 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 2936/2019 e 2937/2019

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2019

MARICÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTEIRA N.º 547 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 547/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24867/2019

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 547/2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 547/2019 cujo objeto é a CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24867/2019, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4534/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 92/2018)

1. CILENE PIRES DOS SANTOS - MAT.: 109.637

2. RAPHAEL COUTO ROMÃO - MAT.: 109.576

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/11/2019.

Publique-se.

Maricá, em 27 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que a sessão de realização do Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Promoção de cursos de qualificação profissional no segmento de beleza e estética, que ocorreu no dia 31/05/2019 às 10hs, restou FRACASSADO. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2019

Processo Administrativo n.º 27866/2018

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Promoção de cursos de qualificação profissional no segmento de beleza e estética. Data da realização do certame: 02/01/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
Processo Administrativo n.º 17730/2019
Requerente: WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019
Processo Administrativo n.º 19576/2019
Requerente: PATRICIA CAROLINA ALVIM EPP
Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019 -SMS
Processo Administrativo n.º 12367/2019
A Pregoeira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, que tem por objeto: Fornecimento de uniformes para SAMU, tem nova data de realização para o DIA: 03/01/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019
Processo Administrativo n.º 8649/2019

A Presidente da CPL informa. Objeto: Contratação de empresa para Construção da Casa da Mulher Heloneida Studart, Data da realização do certame 06/01/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2019 – ERRATA
Processo Administrativo: 8502/2019

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, comunica aos licitantes uma errata: No resultado das análises das amostras avaliadas pela Secretaria Responsável, publicado no dia 11/12/2019 no Jornal oficial de marica (JOM) na página 5 e no Jornal de grande circulação (O Dia), na página 4. onde se lê: • Empresa P R ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI REPROVADA no item 10 (NÃO APRESENTOU AMOSTRAS) Leia-se: APROVADA no Item 10.

Informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2019
Processo Administrativo n.º 24903/2019

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de uniforme e tênis escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino de Maricá, sendo uniforme para Educação infantil, Ensino fundamental I e II e EJA e tênis para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I (do 1º ao 3º ano). Data da realização do certame: 30/12/2019 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h , solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

PORTEIRA N.º 03, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
SUBSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26228/2019, INSTITUIDA PELA PORTARIA N.º 02 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 PUBLICADA NO JOM 998 DO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade da criação de uma comissão de seleção para processar e julgar o Chamamento Público que objetiva parceria com Organização da Sociedade Civil - OSC, a fim de firmar parceria por meio de Termo de Colaboração cujo objeto é a Manutenção e Expansão da Unidade de Produção Agroecológica, localizada no Município de Maricá, bem como o desenvolvimento de processos de formação, capacitação e trocas de experiências voltadas para os produtores locais em agroecologia, além da disseminação dos conceitos da agroecologia junto a sociedade, conforme decreto 54/2017 e Lei 13.019/2014.

Resolve:

Art. 1º: SUBSTITUIR os servidores CARLOS EDUARDO AIROZA DE OLIVEIRA, matrícula 106.891, pela servidora LUCIANA FERREIRA PAIVA, matrícula 109.627 e MARCIA IBIAPINO PINHEIRO, matrícula 109.200, pela servidora MARIA EDUARDA GODOY BRANDÃO, matrícula 106.920.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1.ISAÍAS ANDRADE DA CUNHA BASTOS, matrícula 0831

2.LUCIANA FERREIRA PAIVA, matrícula 109.627

3.MARIA EDUARDA GODOY BRANDÃO, matrícula 106.920.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, 12 de Dezembro de 2019.

JULIO CESAR SILVA SANTOS

Matrícula: 106.003

Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

PROC.0007976/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 74/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Federal 10.520/02, visando à aquisição de notebooks para a premiação do projeto novos pesquisadores – edição 2019, adjudicando o objeto em favor da empresa REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ nº 09.629.322/0001-79, no valor de R\$ 60.936,00 (Sessenta Mil, Novecentos e Trinta e Seis Reais). Maricá, 12 de dezembro de 2019.

Sérgio Mesquita

Secretário Ciência, Tecnologia e Comunicações
Mat.106005

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO PMM/ SE N.º 12 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria De Educação, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº. 9.394 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas- aulas estabelecidas;
- o disposto no inciso V do art.13 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas- aula estabelecida, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- o disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº. 9.394, de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em (800) oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.
- o disposto no inciso V do art.67 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina que haja período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho dos profissionais de educação;
- o princípio da gestão democrática como orientador do ensino público;
- a necessidade de planejar e ordenar o tempo escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, adequando- o para a finalização do período de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Calendário Escolar para o ano letivo de 2020, na forma dos Anexos I e II que passam a fazer parte da presente Resolução.

Art. 2º - Caberá a Unidade Escolar definir cronograma que organize as atividades pedagógicas constantes no seu Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º - O Calendário Escolar não poderá sofrer alterações nos seguintes casos: data do início e término do ano letivo; mínimo de 200 dias e 800 horas anuais; mínimo de 100 dias letivos e 500 horas semestrais para Educação de Jovens e Adultos; quantitativo de dias letivos estabelecidos no Calendário Oficial da SE.

Art. 4º - Em caso de intempéries ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a Unidade Escolar, em acordo com o Conselho Escolar, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, devendo o novo dia de reposição ser comunicado e autorizado pela Secretaria de Educação.

Art. 5º - As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, quando realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que previstas no calendário escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13 da Lei Federal 9.394/96.

Art. 6º - Os períodos disponíveis para realização dos Conselhos de Classe têm por princípio possibilitar aos Diretores planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizar- las por turno.

§1º - O dia do Conselho de Classe constitui- se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Adriana Luiza da Costa
Secretaria de Educação
Matrícula 106.010



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ
ANEXO I DA RESOLUÇÃO N.º012/2019 – PMM/SE - CALENDÁRIO ESCOLAR – 2020
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL



Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Férias	Recessos	Feriados
Fechamento do Trimestre		Volta às aulas
Fechamento do ano letivo		Estudo e Planejamento

FÉRIAS	30 DIAS
RECESSO ESCOLAR	15 DIAS
RECESSO OUTROS	08 DIAS
FERIADOS	12 FERIADOS
SÁBADOS LETIVOS	0

ORGANIZAÇÃO DOS TRIMESTRES	
1º Trimestre - 05/02 a 29/05	→ 76 dias letivos
2º Trimestre - 01/06 a 30/09	→ 74 dias letivos
3º Trimestre - 01/10 a 18/12	→ 53 dias letivos
Total = 203 dias letivos	

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Observações	
1. No dia 26 de maio se comemora o aniversário da Cidade e haverá desfile cívico	
2. No 16 de outubro se comemora o dia Municipal da Merendeira Escolar (Lei.º2.877 de	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ
ANEXO II DA RESOLUÇÃO N.º12/2019 – PMM/SE - CALENDÁRIO ESCOLAR-2020
EJA



Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

	Férias		Recessos		Feriados
	Fechamento do Bimestre				Volta às aulas
	Fechamento do ano letivo				Estudo e Planejamento

	30 DIAS
	15 DIAS
	08 DIAS
	12 FERIADOS
	0

ORGANIZAÇÃO DOS BIMESTRES

1º Bimestre - 05/02 a 30/04 → 54 dias letivos

2º Bimestre - 04/05 a 09/07 → 47 dias letivos

1º SEMESTRE 101

1º Bimestre - 27/07 a 30/09 → 47 dias letivos

2º Bimestre - 01/10 a 18/12 → 53 dias letivos

2º SEMESTRE 100

Total = 201 dias letivos

Observações

- No dia 26 de maio se comemora o aniversário da Cidade e haverá desfile cívico
- Recesso Escolar 13/07 a 26/07
- No 16 de outubro se comemora o dia Municipal da Merendeira Escolar (Lei.nº2.877 de 31 de julho de 2019)
- De 01 a 15 de junho será realizada Quinzena Municipal do Meio Ambiente (Lei. nº 2879 de 31 de julho de 2019)
- 08 de setembro se inicia a semana da Educação para Vida (Lei. nº 2.876 de julho de 2019)
- Término do ano letivo 22/12

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
6	7		8	9	10	11
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2		3	4	5	6
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

*Total = 20

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Portaria nº 019/2019

O Secretário de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M. e, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 287/2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Maricá, definindo seus respectivos órgãos e suas competências básicas e revoga a Lei Complementar nº 282, de 12/12/2016.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 158 de 21 de Maio de 2018, artigo 56 § 4º, RESOLVE:

Art. 1º Delegar, no Termos do Decreto Municipal nº 158, artigo 56 § 4º, aos Servidores elencados abaixo o poder para assinar despachos ordinatórios nos processos administrativos que tramitam nos setores integrantes do poder executivo, inerentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, além de Memorandos e Ofícios.

Alexandre Rodrigues Neto - Matrícula nº. 107.036

Marcelo de Souza Silva - Matrícula nº. 109.122

Petter Julio de Oliveira - Matrícula nº. 107.067

Vanessa dos Santos Souza - Matrícula nº. 107.078

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, Em 12 de Dezembro de 2019.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

PROC. 10378/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 26/2018 - SRP Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação na MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto 158/2018, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da pessoa jurídica ENGE SERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.676.676/0001-16, no valor de R\$ 9.095.584,31 (nove milhões noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) e TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 18.668.816/0001-53, no valor de R\$ 8.930.012,80 (oito milhões novecentos e trinta mil e doze reais e oitenta centavos)

Em, 06 de dezembro de 2019.

RITA ROCHA

SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 058.318.

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTES: PAULO DE ALMEIDA CELESTINO.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita

Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28058/2019

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTES: ROSEMBERG SÁ PIRES.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita

Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29035/2019

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTES: MANOEL FONSECA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita
Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18862/2019

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTES: VIVIANE CRISTINA BARBOSA BRAZ.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita
Mat.109793

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 27606/2019

ORIGEM: Subsecretaria de Receita.

PARTES: BRUNO PEREIRA DA SILVA.

ASSUNTO: Fiscalização de Posturas – Recurso de Viabilidade.

DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA: Recurso de viabilidade: deferido.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 26, VI, Decreto 42, de 19/04/2012.

Maricá, 12 de dezembro de 2019.

Carlos Eduardo Silva Gonçalves

Subsecretaria de Receita
Mat.109793

PORTARIA N.º 74, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INCLUSÃO - ABRASSI.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INCLUSÃO - ABRASSI, conforme decisão do Relatório nº 46/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 30003/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E INCLUSÃO - ABRASSI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.286.773/0001-30, com sede na cidade de São Paulo/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 12 de DEZEMBRO de 2019.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 12 de DEZEMBRO de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA N.º 78, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

DEFERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.) AO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO – IBRAG.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.786, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais e o Decreto Municipal nº 148, de 09 de abril de 2018, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o DEFERIMENTO de qualificação de Organização Social (O.S.) ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG, conforme decisão do Relatório nº 48/2019 – SEPOG, nos autos do Processo Administrativo nº 8081/2019;

CONSIDERANDO finalmente o atendimento explícito ao interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o certificado de Qualificação como Organização Social no Município de Maricá, na área da saúde, ao INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO - IBRAG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.698.767/0001-85, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se!

Prefeitura Municipal De Maricá, RJ, em 12 de DEZEMBRO de 2019.
Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23866/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO (03 APLICAÇÕES NO OLHO DIREITO E 03 APLICAÇÕES NO OLHO ESQUERDO) INTRA VÍTREA DE QUIMIOTERÁPICO RANIBIZUMABE/BEVACIZUMABE 0,23ML/10MG/ML, NO PACIENTE JOSÉ SEBASTIÃO SILVA, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS PROCESSO N.º: 5002378-36.2018.4.02.5102, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23866/2018.

VALOR: R\$ 17.380,00 (DEZESSETE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.061.0013.2189

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 485/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.

MARICÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 111, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 67/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23866/2018.

A SECRETARIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 67/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 67/2019 cujo objeto é a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO (03 APLICAÇÕES NO OLHO DIREITO E 03 APLICAÇÕES NO OLHO ESQUERDO) INTRA VÍTREA DE QUIMIOTERÁPICO RANIBIZUMABE/BEVACIZUMABE 0,23ML/10MG/ML, NO PACIENTE JOSÉ SEBASTIÃO SILVA, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS PROCESSO N.º: 5002378-36.2018.4.02.5102, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23866/2018

1.RITA DE CÁSSIA ALVES DE SANTANA - MAT. 107.473

2.FELIPE PACHECO MONTEIRO - MAT. 107.547

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/10/2019.

Publique-se.
SIMÔNE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21554/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA.
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO (03 APLICAÇÕES NO OLHO DIREITO) INTRA VÍTREA DE QUIMIOTERÁPICO RANIBIZUMABE/BEVACIZUMABE 0,23ML/10MGR/ML, NO PACIENTE OZEAS EMERICK, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS PROCESSO N.º 0044659-59.2018.8.19.0002, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21554/2018
VALOR: R\$ 9.340,00 (NOVE MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0013.2183
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 100
NOTA DE EMPENHO: 481/2019
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2019.
MARICÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
SIMÔNE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 112, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 75/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21554/2018.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 75/2019.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 75/2019 cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÃO (03 APLICAÇÕES NO OLHO DIREITO) INTRA VÍTREA DE QUIMIOTERÁPICO RANIBIZUMABE/BEVACIZUMABE 0,23ML/10MGR/ML, NO PACIENTE OZEAS EMERICK, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL EXARADA NOS AUTOS PROCESSO N.º 0044659-59.2018.8.19.0002, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8666/93, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21554/2018.
1.RITA DE CÁSSIA ALVES DE SANTANA – MAT. 107.473
2.FELIPE PACHECO MONTEIRO - MAT. 107.547
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 10/10/2019.
Publique-se.
SIMÔNE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 38/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5944/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MARTA ALVES DA CONCEIÇÃO ROMANO.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 39/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA VAN LERBERGUE, LOTE 02, QUADRA 64, CASA 2, JARDIM ATLÂNTICO, MARICÁ/RJ, COM RG SOB O N.º 71.244, COM 76,37 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, DESTINANDO-SE A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 8.245/91 E NO ARTIGO 62, § 3º, I, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 427, E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 442, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5944/2014, NOS TERMOS ABAIXO:
a)FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 39/2017, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 29 DE NOVEMBRO DE 2020.
VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 29.301,84 (VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 2.441,82 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE LOCAÇÃO.
RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 39/2017, DESDE QUE

COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
PROGRAMA DE TRABALHO N.º 20.02.10.301.0004.2157
ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.36.00.00.00
FONTE DE RECURSO N.º 202
NOTA DE EMPENHO N.º 544/2019
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2019
MARICÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2019.
SIMÔNE DA COSTA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRABALHO

PORTARIA N.º 22 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.
A SECRETARIA DE TRABALHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento das leis municipais 2.835 de 26 de Novembro de 2018, Lei 2.870/2019 e Decreto nº 368/2019 que institui na esfera municipal o Programa de Estágio Remunerado em observância aos princípios que norteiam a administração pública torna público ERRATA do Resultado Preliminar edital 001/2019 do PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO no município de Maricá:
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar ERRATA tornando público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve um erro material no Resultado Preliminar edital 001/2019 Programa de Estágio Remunerado: Onde se lê: 51095- Laylla Pereira Muniz – Superior – Administração Leia-se: 51095 – Laylla Pereira Muniz - Ensino Médio - Formação de Professores
Onde se lê: 53504- Maria Maria Vitória Aparecida Pereira Das Flores – Ensino Médio/Técnico – Formação de Professores.
Leia-se: 53504- Maria Maria Vitória Aparecida Pereira Das Flores – Ensino Médio/Técnico – Técnico em Edificações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de dezembro de 2019.
FRANK COSTA
SECRETÁRIO DE TRABALHO

PUBLICAÇÃO RESULTADO RECURSOS PROGRAMA ESTÁGIO REMUNERADO - EDITAL 001/2019
A Comissão de AVALIAÇÃO DOCUMENTAL instituído pela Portaria nº 18 de 04 de novembro de 2019 e publicada JOM nº 1003 de 06 de novembro de 2019, torna público os resultados dos recursos oriundos do Processo Seletivo edital 001/2019.
Após exames dos pedidos impetrados, decidiu conforme tabela abaixo:

Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
53513	PROVIDO
52800	PROVIDO
52555	PROVIDO
52106	IMPROVIDO

FRANK COSTA
SECRETÁRIO DE TRABALHO

SECRETARIA DE URBANISMO

Notificação
Nome do Proprietário: JOÃO DE FREITAS
Nº Processo: 13121/2019
Endereço: RUA PROJETADA 03, MARICÁ BAIRRO LAGOMAR
Motivo: DEVERÁ APRESENTAR ESCRITURA OU RG QUE COMPROVE A TITULARIDADE LEGAL DO IMÓVEL EM QUESÃO
Nº do Auto: 007408
Data da Lavratura: 09 DE DEZEMBRO DE 2019
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: OCUPANTE DO IMÓVEL
Nº Processo: 25818/2018
Endereço: RUA 86, QUADRA 452, LOTE 26, LOTEAMENTO JD ATLÂNTICO ITAIPUAÇU .
Motivo: COMPARAÇER AO PLANTÃO FISCAL DA SECRETARIA DE URBANISMO E APRESENTAR , TITULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL , ALVARA DE OBRAS OU HABITE-SE , PROJETO APROVADO PARA AS OBRAS DO IMÓVEL SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI.
Nº do Auto: 008128
Data da Lavratura: 05 DE DEZEMBRO DE 2019
Prazo para o cumprimento da Notificação : 15 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTIBUINTE
Nº Processo: 15988/2019
Endereço: RUA 05, QUADRA 19, LOTE 34, JD ATLÂNTICO MARICÁ.
Motivo: RETIRADA DE ENTULHO DA CALÇADA
Nº do Auto: 007931
Data da Lavratura: 12 DE DEZEMBRO DE 2019
Prazo para o cumprimento da Notificação : 15 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. CONTRIBUINTE
Nº Processo: 14517/2019
Endereço: RUA DOS ALIOTRÓPIOS, QUADRA 71, LOTE 14, ITAPIUAÇU .
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS .
Nº do Auto: 008075
Data da Lavratura: 06 DE DEZEMBRO DE 2019
Prazo para o cumprimento da Notificação : 15 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Notificação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 30198/2019
Endereço: RUA 47, LOTE 36, QUADRA 145, JD ATLÂNTICO ..
Motivo: APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL , PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS .
Nº do Auto: 007930
Data da Lavratura: 10 DE DEZEMBRO DE 2019
Prazo para o cumprimento da Intimação : 16 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO
Nº Processo: 13460/2019
Endereço: RUA 60, LOTE 18, QUADRA 229, PRAIA DAS LAGOAS .
Motivo: PROJETO APROVADO E ALVARA DE OBRAS .
Nº do Auto: 007789
Data da Lavratura: 04 DE NOVEMBRO DE 2019
Prazo para o cumprimento da Intimação : 09 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: GERENCIAMENTO DE CONST. CIVIL LTDA
Nº Processo: 26792/2019
Endereço: AVENIDA 02, QUADRA 411, LOTE 05.
Motivo: PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS E TITULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL .
Nº do Auto: 008129
Data da Lavratura: 09 DE DEZEMBRO DE 2019
Prazo para o cumprimento da Intimação : 02 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO
Nº Processo: 21545/2019
Endereço: RUA 126, LOTE 18, QUADRA 179, PONTA GROSSA.
Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO , ALVARA DE OBRAS E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL
Nº do Auto: 007830
Data da Lavratura: 04 DE DEZEMBRO DE 2019
Prazo para o cumprimento da Intimação : 09 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

Intimação
Nome do Proprietário: EVEOES ADEMAR SAMPAIO
Nº Processo: 24225/2019
Endereço: RUA JK, LOTE 129, BAIRRO PIQUETE .
Motivo: APRESENTAR PROJETO COM ACRÉSCIMO EXECUTADO NO LOCAL
Nº do Auto: 006937
Data da Lavratura: 05 DE DEZEMBRO DE 2019
Prazo para o cumprimento da Intimação : 15 Dias.
Celso Cabral Nunes
Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa nº 012, de 11 de dezembro de 2019.
AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES NECESSÁRIOS À PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS CONTÍNUOS.

CONSIDERANDO que dentre outras atribuições à Mesa compete a tomada de providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, e, em especial, autorização para assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços, na forma do Regimento Interno, art. 24, I, II, XXIII, XXIV, e XXVI; e

CONSIDERANDO os princípios da Constituição da República previstos no art. 37, a previsão do exercício financeiro constante do art. 34, da Lei 4.320/64, e o art. 57, II, da Lei de Licitações (Lei 8666/93); CONSIDERANDO o interesse na prorrogação dos contratos de serviços de natureza contínua, por período de doze meses, com vigência no próximo exercício de 2020, que não ultrapassem o limite legal de 60 (sessenta) meses, e mantenham os preços e as condições mais vantajosas para a Administração;

CONSIDERANDO que em cada processo administrativo licitatório deverá observar uma minuta de termo aditivo aos contratos em que ora se pretende a prorrogação contratual por mais 12 meses;

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Autoriza o prosseguimento dos trâmites necessários à formalização da ajuste de prorrogação contratual, mediante termo aditivo, em cada processo administrativo licitatório que cuida dos serviços continuados.

Art. 2º A Diretoria de Administração Gestão e Planejamento da Câmara deverá observar os preceitos necessários ao cumprimento deste Ato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maricá, 11 de dezembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador LUIΣ FELIPE PAULINO AUNI

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º Secretário

Ato da Mesa nº 013, de 11 de dezembro de 2019.

CONSIDERA PONTO FACULTATIVO, NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE, NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO.

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto, não haverá expediente, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019, na Câmara Municipal de Maricá, por extensão dos efeitos do o Decreto Nº 419, de 19 de novembro de 2019, publicado no JOM – Edição nº 1010, de 04/12/2019

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Câmara de Vereadores de Maricá, 11 de dezembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador LUIΣ FELIPE PAULINO AUNI

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º Secretário

Ato da Mesa nº 014, de 11 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE OS VALORES ATUALIZADOS DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual veio a atualizar os valores das aludidas modalidades licitatórias, constantes no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o artigo 120 da lei 8.666/93, o qual consigna que “os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período”;

CONSIDERANDO a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ., à consulta Processo nº 237.864-4/2018, do qual informa os valores máximos das modalidades de licitação com aplicação nos Municípios Jurisdicionados ao TCE-RJ; e

CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL N.º 214, de 18 de setembro de 2018, publicado no JOM, Edição nº. 891, de 19 de setembro de 2018,

A Mesa Diretora edita o seguinte ATO:

Art. 1º Os valores estabelecidos no DECRETO MUNICIPAL N.º 214, de 18 de setembro de 2018, publicado no JOM, Edição nº. 891, de 19 de setembro de 2018, aplica-se à Câmara Municipal de Maricá.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Maricá, 11 de dezembro de 2019.

Vereador ALDAIR NUNES ELIAS

Presidente

Vereador LUIΣ FELIPE PAULINO AUNI

Vice-Presidente

Vereador MARCUS TOSELLI (Bambam)

1º Secretário

Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA

2º Secretário

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR S.A E A SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, COM ANUÊNCIA DO INSTITUTO E-DINHEIRO.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Alvares de Castro, Nº 346, Centro, Maricá, cadastrada no CNPJ/MF sob o Nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Secretário de Economia Solidária, Sr. DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA, portador da cédula de identidade Nº 290344464, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o Nº 100.720.507-56 e a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR SA, pessoa jurídica de direito privado, integrantes da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.009.382/0001-21, com sede na Rua Jovino Duarte de Oliveira, Nº 481, Centro, Maricá/RJ, doravante denominada CODEMAR, representada neste ato pelo seu Diretor o Presidente Sr. JOSÉ ORLANDO DE AZEVEDO DIAS, portador da cédula de identidade Nº 33033/MAER/RJ, inscrito no CPF sob o Nº 747.760.707-82, e o INSTITUTO E-Dinheiro, cadastrado no CNPJ sob o Nº 21.590.044/0001-99, qualificado como organização social sem fins lucrativos, situado na Avenida Val Paraíso, Nº 620, conjunto Palmeira, Fortaleza/CE, CEP 60870-440, daqui por diante denominado ENTIDADE COLABORADORA, representado neste ato pela Sra. Jaqueline Silva Dutra, portadora da cédula de identidade Nº 95002558218 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o Nº 631.981.423-34, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para atender as necessidades da CODEMAR, conforme consta de autorização descrita no processo administrativo cadastrado sob o Nº 30023/2019, com fulcro na Lei Nº13.019/2014, e suas alterações, aplicando-se a este Termo as normas gerais do Decreto Municipal Nº 54/2017, e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a concessão de apoio à CODEMAR para fins de pagamento do abono natalino aos servidores ativos e inativos, comissionados e efetivos, nos termos do disposto na lei Municipal Nº 2.911, de 11 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 12 meses, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CODEMAR:

- Encaminhar para a ENTIDADE COLABORADA, a lista com os nomes e dados pessoais de seus servidores ativos e inativos, comissionados e efetivos, que receberão o abono.
- Informar a ENTIDADE COLABORADA o valor total do montante que será creditado na forma de abono natalino aos seus servidores ativos e inativos, comissionados e efetivos da CODEMAR.
- Efetuar até o dia 19/12/2019 a transferência dos recursos financeiros que serão creditados, pela ENTIDADE COLABORADA, na conta dos seus servidores ativos e inativos, comissionados e efetivos constantes na lista encaminhada pela CODEMAR.
- Analizar os extratos e documentos que comprovem a transferência dos recursos a serem creditados pela ENTIDADE COLABORADORA, na conta dos seus servidores ativos e inativos, comissionados e efetivos, por meio da Comissão de Fiscalização nomeada pela CODEMAR, garantindo a lisura e transparência de todo o processo, bem como a prestação de contas da utilização correta dos recursos.
- Acompanhar, fiscalizar e garantir o cumprimento das obrigações da ENTIDADE COLABORADORA.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da ENTIDADE COLABORADORA:

- Efetuar abertura de contas digitais para todos os servidores ativos e inativos, comissionados e efetivos, constantes na lista enviada pela CODEMAR, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do presente termo e da emissão da Nota de Empenho.
- Efetuar no dia 20/12/2019, para todos os servidores ativos e inativos, comissionados e efetivos, constantes na lista enviada pela CODEMAR, o crédito correspondente ao abono natalino, no valor individual de R\$ 130,00 (Cento e Trinta Reais), convertido em moeda Mumbuca, de forma única.
- Enviar para análise da Comissão de Fiscalização instituída pela CODEMAR todos os relatórios e demais comprovações que comprovem a transferência dos recursos aos servidores, garantindo a lisura e transparência de todo o processo, bem como a prestação de contas da utilização correta dos recursos.
- Acompanhar, fiscalizar e garantir a confirmação do recebimento dos créditos transferidos, reprocessando o envio nos casos em que forem confirmados o não recebimento do abono no cartão.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação Técnica, serão utilizados apenas o repasse dos valores devidos para pagamento

do abono.

As despesas com a execução do presente correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

VALOR:

EMPENHOS: N.º

PROGRAMA TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESA:

ORIGEM DO PEDIDO:

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

O Termo de Cooperação Técnica deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas acima mencionadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A ENTIDADE COLABORADORA iniciará a execução dos serviços a contar da assinatura deste Termo e da emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo Segundo – A ENTIDADE COLABORADORA empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela CODEMAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO

Após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo que não possa ser devolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas. Maricá, 12 de dezembro de 2019.

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR

Jaqueline Silva Dutra

INSTITUTO E-DINHEIRO

João Joaquim de Melo

TESTEMUNHA

RG. 95002152068

CPF 122.127.382-68

Arthur Almeida Barros da Costa

TESTEMUNHA

RG. 21633929-1

CPF 114.083.387.18

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO Nº 24/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

Processo Administrativo: nº 15114/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA da licitação supracitada. Objeto: Contratação de serviço de Consultoria Ambiental na área de gerenciamento de resíduos, com 01 (um) profissional disponível pelo período de 6 (seis) meses para o Aeródromo Municipal de Maricá (SBMI), conforme especificações constantes do termo de referência. Data: 17/01/2020 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central-2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou ainda solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18419/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 05/2019 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: concessão de uso de área no aeródromo de maricá, destinada à atividade de serviços de handling (serviços prestados para apoio as aeronaves, limpeza de aeronaves, bagagem, carga e correio) e/ou serviços auxiliares no aeroporto de maricá -RJ. Adjudicando o objeto em favor da INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 17.469.843/0001-34, NO VALOR DE R\$ 53.613,23 (Cinquenta e três mil, seiscents e treze

reais e vinte e três centavos).
Em 10 de Dezembro de 2019.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO N.º 0845/2019 e 0846/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29557/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CARIOCA SOLUTION EIRELI EPP;
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ; FORNECIMENTO DE 100 KG CAFÉ PACOTES COM 1KG E 50 PACOTES FILTRO PAPEL N.º 102

VALOR: R\$ 3.188,00 (Três mil cento e oitenta e oito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES;

EMPEÑO N.º: 0845 e 0846/2019;

DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 06/12/2019.

MARICA, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 07/2019, REFERENTE AO CONTRATO N.º 10/2019 E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8525/2018.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CODEMAR, COM BASE NA CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO QUINTO DO CONTRATO DE N.º 10/2019 POR 02 (DOIS) MESES, A CONTAR DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019, CONFORME DESCrito EM FLS.1451/1453;

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 72, DA LEI N.º 13.303/2016, C/C ARTIGO 108, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR;

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2019

MARICÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2019

José Orlando Dias

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3880/2019.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA;

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO CONTRATUAL, AS PARTES ACORDAM COM A INCLUSÃO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PORTÁTIL AO OBJETO DO CONTRATO;

VALOR: R\$ 1.669,25 (HUM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS);

FUNDAMENTO LEGAL: LEI N.º 13.303/16, NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158 DE 2018, NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 236 - ROYALTIES PARTICIPAÇÃO ESPECIAL;

EMPEÑO N.º: 832/2019;

DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019;

MARICÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTEIRA N.º 185 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A PORTEIRA N.º 141 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 20/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22122/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA DE EQUIPAMENTOS (HARDWARE), SISTEMA (SOFTWARE), SUPORTE/TREINAMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE REDES DE VENDAS (PDV'S).

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo n.º 20/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 20/2019 do processo administrativo n.º 22122/2018.

SUBSTITUIR:

1. MARCOS QUEIROZ MENDES – Matrícula: 170;

POR:

1.RUAN DE AZEVEDO SILVA – Matrícula: 038;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/12/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 11 de dezembro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTEIRA N.º 186 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA A PORTEIRA N.º 159 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 28/2019, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20479/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE NOVOS TRECHOS DE CERCA OPERACIONAL E MANUTENÇÃO DOS TRECHOS JÁ EXISTENTES, CONSOANTE AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Su-

perintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 28/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 28/2019 do processo administrativo n.º 20479/2018.

SUBSTITUIR:

1.MARCOS QUEIROZ MENDES – Matrícula: 170;

2.MONNA NUNES SANTOS – Matrícula: 061;

POR:

1.MONNA NUNES SANTOS – Matrícula: 061;

2.YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 105;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 11/12/2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 11 de dezembro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,

ERRATA DA ORDEM DE REINÍCIO DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23051/2017

Na Ordem de reinício da edição n.º 1011 do Jornal Oficial de Maricá, página 35, de 09 de DEZEMBRO de 2019, onde se lê: "Estamos emitindo ordem de reinício em 09/12/2019", LEIA-SE: "Estaremos dando ordem de reinício em 06/01/2020"

Maricá, 11 de dezembro de 2019

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Matrícula 20

MINUTA DE PUBLICAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/S.A.

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, comunica que Carlos Jorge Caldas Henrique, após processo seletivo, se mostrou apto ao perfil necessário para a função de agente de campo. Sendo assim, convoca-se o citado para uma das vagas de agente de campo citadas. Maricá, 16 de dezembro de 2019

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Matrícula 20

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

Portaria de Nomeação N.º 124-DP, de 09 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÉLIZABETH BRITO DA SILVA, CPF 003.234.847-94, matrícula n.º 800.079, a partir de 02/12/2019, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DA ASSESSORIA DE ENGENHARIA DA PRESIDÊNCIA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Maricá - RJ, em 09 de dezembro de 2019.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

Portaria de Nomeação N.º 125-DP, de 09 de dezembro de 2019.

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÓRGE LUIZ MORAES DE SOUZA, CPF 357.656.317-20, matrícula n.º 800.080, a partir de 02/12/2019, para o cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA ASSESSORIA DE ENGENHARIA DA PRESIDÊNCIA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/12/2019.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Maricá - RJ, em 09 de dezembro de 2019.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N.º 022/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 011/2019, objeto da Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 26 de Novembro de 2019 às 10h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º O CMAS, Aprovou o Demonstrativo referente à Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ano 2018, por unanimidade.

Art. 2º As Contas foram:

- Demonstrativo Gestão – PBF;
- Demonstrativo Gestão – SUAS;
- Demonstrativo Serviço / Programas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Micheli C. da Silva Abreu

Presidente do CMAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS N.º 018/2019

Por meio desta Errata, o Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, retifica a Resolução deliberativa CMAS n.º 018/2019 de 15 de outubro de 2019, que "Resolve: Tornar pública a Formação do novo Conselho Municipal de Assistência Social de Maricá, referente à gestão de 2019 a 2021", publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1004 / Ano XI / 11 de novembro de 2019:

Portanto, onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa,

à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreativáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a

seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos

básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização; III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados; V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados 10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 12 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 18/2019

Processo Administrativo N.º 0005481/2019

Validade: 10/12/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI.

Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da Empresa Pública de Transporte, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa a empresa CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, situada na Rua Major Felix Moreira, nº 81, sala 101, Centro – Araruama/RJ, CNPJ nº 26.725.081/0001-80 – neste ato representada pela Sra. ALESSANDRA CRISTINE RIBEIRO DE BARROS, portadora do RG nº 130.520.76-0 e inscrito no CPF sob nº 103.140.807-08, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 820, HOMOLOGADA às fls. 831, ambas do processo administrativo nº 0005481/2019, referente ao Pregão Presencial nº 16/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do (s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	Tipo de equipamento	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Avental de PVC	UNIDADE	3	GANIRIS	R\$ 15,08	R\$ 45,24
3	Óculos de proteção	UNIDADE	19	DANNY	R\$ 8,40	R\$ 159,60

4	Protetor auricular de silicone	UNIDADE	8	PROTECT	R\$ 1,72	R\$ 13,76
8	Luva segurança tricotadas 4 fios em algodão	UNIDADE	39	VOLK	R\$ 3,58	R\$ 139,62
9	Protetor solar	UNIDADE (bomba de 4kg)	14	ALG	R\$ 451,10	R\$ 6.315,40
TOTAL: seis mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos						R\$ 6.673,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprodutiva da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão readjustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 72, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admitível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os

órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.0012

CM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 1597 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1354 de 28 de maio de 2019, publicada no JOM nº 959 de 03 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 1460 de 13 de agosto de 2019, publicada no JOM nº 982 de 21 de agosto de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0020436/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0020436/2019 isentando os servidores de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1598 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a portaria nº 1278 de 29 de abril de 2019, publicada no JOM nº 951 de 06 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010292/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo administrativo nº 0010292/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1600 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0027722/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Paulo Henrique Valério da Silva, matrícula 1100069, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1601 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0028754/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Pedro Netérico Torres Oliveira, matrícula 1100071, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1602 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0027716/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Natanael Coutinho de Oliveira, matrícula 1100072, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1603 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0028086/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Marco Aurélio dos Santos Vicente, matrícula 1100073, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1604 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0027845/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Jefferson Rodrigues Ximenes de Paiva, matrícula 1100074, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1605 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0028191/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Márcio Ribeiro Chicó, matrícula 1100076, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1606 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0027753/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Leandro Teixeira Tavares, matrícula 1100077, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1607 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X,

do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0027719/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Francisco das Chagas Souza de Sales, matrícula 1100079, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1608 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0027853/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Marcos Paulo Constantino, matrícula 1100081, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1609 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0027842/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Alessandro dos Santos Faria, matrícula 1100082, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1610 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0028759/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Elizeu da Silva Ventura, matrícula 1100084, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula: 1000122

PORATARIA Nº 1611 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0028027/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Carlos Eduardo Bento, matrícula 1100085, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2019.

PORTARIA N° 1665 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0008652/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Carlos Coutinho Rodrigues, matrícula 1100006, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA N° 1666 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0008679/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Luciano Moutella da Rocha, matrícula 1100011, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA N° 1667 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, X, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2.014, bem como o apresentado no processo nº 0008907/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido formulado pelo servidor Leandro Rodrigues Costa, matrícula 1100002, concedendo-lhe o percentual 10%, de acordo com o Artigo 83, "a" da Lei Complementar nº 001/90;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 10 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

Portaria nº 1668, de 11 de Dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUÍS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; JEFFERSON RIBEIRO CORIOLANO, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego, matrícula funcional nº 1100107; e SÉRGIO DUTRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1100005, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.354/2019), darem início aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0030275/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maricá, 11 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT nº 1669/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei nº 2.756, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 50/2019; e

Considerando o Processo Administrativo nº 0030130/2019 de 10 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o Contrato do Motorista SYLAS CAMARGO PORTAL, matrícula 1500060, a partir de 09/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 09/12/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 12 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTARIA N° 1670 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1339 de 21 de maio de 2019, publicada no JOM nº 957 de 27 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº

0012278/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0012278/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 13 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA N° 1671 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014;

CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 1100 de 13 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 917 de 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a portaria nº 1295 de 06 de maio de 2019, publicada no JOM nº 953 de 13 de maio de 2019, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0010856/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0010856/2019 isentando o servidor de responsabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 13 de dezembro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO N.º 101/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 373/2013, datado de 19/09/2013, e considerando ainda o pronunciamento do /RJ no processo nº 239.281-2/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Ato nº 002/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora RITA DE CÁSSIA MACHADO DE OLIVEIRA no cargo de Professora Docente I, Classe A, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02113, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC nº 41/03, COM PARIDADE (em parcelas distintas), com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 225/13	1.577,40
Regência de Classe	12,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	189,29
Adicional por Tempo de Serviço (tríennio)	10,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	157,74
Adicional por Tempo de Serviço (tríennio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	141,97
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	15,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	236,61
Adicional de Qualificação	6,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	94,64
TOTAL			2.397,65

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 12 de dezembro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19859/2018

Concorrência N° 13/2019

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE Concorrência , com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO EM CANTEIROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da empresa: LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.776.916/0001-01, No valor de R\$ 18.587.420,55 (Dezoito Milhões Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Quatrocents e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Maricá, 11 Dezembro 2019.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26551/2018

Tomada de preço N° 09/2019

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Controladoria Interna, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que tem por objeto CONSTRUÇÃO DA PRÁÇA DOS CLUBES, SITUADAS NA CONFLUÊNCIA DAS RUAS 83 E 84 NO BAIRRO DE ITAIPUAÇU, adjudicando o objeto em favor da empresa: DESTAQUE CONSTRUTORA EIRELI ME , CNPJ N° 01.226.482/0001-65, No valor de R\$ 903.383,25 (novecentos e três mil trezentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Maricá, 11 Dezembro 2019.

Francisco Lameira

Diretor Operacional de Parques e Jardins

Autarquia De Serviços De Obras De Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA S.P. N° 20A/2019.

ORDEM DE PARALISAÇÃO.

Estamos emitindo ORDEM DE PARALISÃO em 12 de agosto de 2019 ao contrato nº 326/2018 do processo administrativo nº 1015/2018.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE JACONÉ – EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, CICLOVIAS E PÓRTICO NA AV. BEIRA MAR, MARICÁ/RJ.

PARTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Maricá, 12 de agosto de 2019.

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Matrícula nº 500.004

PORTARIA S.P. N° 30B/19

ORDEM DE PARALISÃO

Estamos emitindo ORDÉM DE PARALISÃO em 22 de setembro de 2019 ao contrato nº 773/2018 do processo administrativo nº 25157/2017.

OBJETO: CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CANAL DE PONTA NEGRA, MARICÁ.

PARTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PREMAG – SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

MARICÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA N°500.004

PORTARIA S.P. N° 33B/2019.

ORDEM DE REINÍCIO.

Estamos emitindo ORDEM DE REINÍCIO em 01 de novembro de 2019 ao contrato nº 326/2018 do processo administrativo nº 1015/2018.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE JACONÉ – EXECUÇÃO DE MEIO-FIO, DRENAGEM, PREPARO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO, CALÇADAS, CICLOVIAS E PÓRTICO NA AV. BEIRA MAR, MARICÁ/RJ.

PARTES: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA.

Maricá, 01 de novembro de 2019.

Dalton Nobre Vilela

Diretor Operacional de Obras Indiretas

Matrícula nº 500.004

PORTARIA SP N° 36/2019.

ORDEM DE PARALISAÇÃO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE PARALISÃO, EM 09/10/2019 AO CONTRATO N° 577/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26626/2017.

OBJETO: CONTRUÇÃO DE PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO

PARTES: SOMAR – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E PIRES MATOS -CONSTRUÇÕES EIRELI.

MARICÁ, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

MATRÍCULA: 500.004

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRÍCÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28631/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS - SOMAR, ATRAVÉS DO DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2019 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12948/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019).

VALOR: R\$ 4.604,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2019

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 497/2019

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRÍCÃO – SOMAR.

PORTARIA N.º 129-SC, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 129/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28631/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRÍCÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 129/2019. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 129/2019 cujo objeto é CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOCIAIS PARA OS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA SOMAR, conforme processo administrativo nº 28631/2019, através do disposto na Ata de Registro de Preços n.º 32/2019,(referente ao Processo Administrativo nº 12948/2019, Pregão Presencial nº 34/2019).

1. LEONARDO DA SILVA PROCACI – Matrícula N.º 500.181

2. JULIANA MORAES – Matrícula N.º 500.248

3. DEJANE MARQUES DA PAZ – Matrícula N.º 500.136

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/11/2019.

Publique-se.

Maricá, 21 de novembro de 2019.

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRÍCÃO – SOMAR.

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somar@marica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
29403/2019	FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO USINADO A QUENTE
27153/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAS HIDRAÚLICOS
19725/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA

Maricá, 13 de Dezembro de 2019.

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat. 500.002

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO N° 10/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n° 11279/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Tomada de Preço supracitada que tem por objeto, Construção de Praça no Barroco, Itaipuaçu, 4º Distrito do Município de Maricá, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 23/12/2019 às 10h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO N° 04/2019 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo n° 24019/2019

A Presidente da CPL Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Tomada de Preço supracitada que tem por objeto, Construção de Passarela Sobre a RJ – 106, na Altura do Km 16,5, 3º Distrito do Município de Maricá, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 20/12/2019 às 13h. Local de realização da sessão: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2019 - SRP

Processo Administrativo n.º 21361/2018

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de preços para o fornecimento de tampa de concreto armado para PV. Data do certame: 03/01/2020 às 10:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsmar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparéncia>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019 - SRP

Processo Administrativo n.º 11366/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá informa Objeto: Registro de preços para aquisição de óleo e filtros para maquinários. Data do certame: 06/01/2020 às 14:00h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 12hs e de 13:00h às 16:00hs, solicitar pelo e-mail cplsmar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparéncia>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR . Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br. Telefone: 21 9-9182-0123.

Natal Iluminado de Maricá 2019

O MAIOR
NATAL DO
ESTADO

de 14 Nov.
à 6 de Jan.

CASA
DO PAPAI
NOEL

SECRETARIA DE
TURISMO



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

